

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 1844**

De 10 de agosto de 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 17:30 horas do dia 09 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 103.801,98(cento e três mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a recebimento de recursos do Ministério da Saúde/Caixa, Convênio SICONV 763600, para reforma da Unidade de Saúde “Dr José Nigro Neto:

UNIDADE: 02.07.03 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Órgão Prefeitura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
459	103020020.1096	449051	Obras e Instalações	103.801,98
TOTAL				103.801,98

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

a) excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde/Caixa Convênio SICONV 763600R\$ 100.000,00

b) anulação parcial da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
175	103010014.1027	449051	Obras e Instalações	3.801,98

Total dos itens “a” e “b”R\$ 103.801,98

Art. 3º. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1635, de 9 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº 1739, de 5 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2012(dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 90 e 91 do livro competente nº 32(trinta e dois)